# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 24
***Licitações e Contratos*** ..... 37
Atas de registro de preço ..... 37


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taiúva**
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**Câmara Municipal de Taiúva**
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº. 2.527, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022**

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.***

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16 de Novembro de 2.022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**L E I:**

**Art. 1º.** -Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Taiuva para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º.** - A Receita Total é orçada em R$ 34.422.000,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais) e a Despesa Total fixada em igual valor R$ R$ 34.422.000,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais).

**Art. 3º.** - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| | **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **39.506.000,00** |
| 1 - | **RECEITAS CORRENTES** | **39.356.000,00** |
| | Receita Tributária | 3.349.500,00 |
| | Receitas de Contribuições | 280.000,00 |
| | Receita Patrimonial | 160.000,00 |
| | Receita de Serviços | 884.000,00 |
| | Transferências Correntes | 34.645.000,00 |
| | Outras Receitas Correntes | 37.500,00 |
| | ***(MENOS)*** | |
| | Deduções do FUNDEB | 5.084.000,00 |
| II- | **RECEITAS DE CAPITAL** | **150.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **34.422.000,00** |

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Parágrafo Único** - A receita poderá ser alterada ao nível de sub-fonte, alínea e sub-alínea, de acordo com a necessidade de adequá-la à realidade de arrecadação.

**Art. 4º.** - A Despesa será realizada de conformidade com a discriminação dos quadros demonstrativos desta Lei, observando-se a distribuição seguinte:

**I - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | 32.643.205,00 |
| Despesas de Capital | 1.728.795,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **34.422.000,00** |

**II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

| | |
|---|---|
| **1- Orçamento Fiscal** | **23.945.255,00** |
| **1.1 - Câmara Municipal** | **2.104.795,00** |
| 1.01 - Câmara Municipal | 2.104.795,00 |
| **1.2 – Executivo** | **21.840.460,00** |
| 2.01 - Gabinete Municipal | 1.176.000,00 |
| 2.02 - Secretaria de Administração Geral | 3.224.000,00 |
| 2.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 2.538.500,00 |
| 2.04 - Ensino Geral | 2.954.000,00 |
| 2.05 - Ensino FUNDEB | 4.505.000,00 |
| 2.08 - Departamento de Compras e Patrimônio | 275.000,00 |
| 2.09 - Departamento de Finanças e Orçamento | 990.000,00 |
| 2.10 - Departamento de Obras e Serviços | 6.127.960,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| **2 - Orçamento da Seguridade Social** | **10.476.745,00** |
| **2.1- Executivo** | **10.476.745,00** |
| 2.01 - Gabinete Municipal | 27.000,00 |
| 2.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 159.000,00 |
| 2.06 - Fundo Municipal de Saúde | 9.232.745,00 |
| 2.07 - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.058.000,00 |
| **TOTAL** | **34.422.000,00** |

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares, até a importância correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei. Observando o que dispõe o artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 1.964, c/c o § 2º, do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal.

**II** – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**III** - Realizar abertura de créditos por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

**IV** - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

**V** - Para melhor execução do orçamento aprovado por esta Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover a alteração das fontes de recursos relativas às dotações orçamentárias por ela autorizadas, segundo o comportamento da arrecadação das receitas.

**VI** – Reduzir dotações orçamentárias, mediante decreto, o orçamento previsto da Câmara Municipal, para fins de adequação aos limites percentuais estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

**VII** – Caso houver adequação de valores que trata o inciso VI, o Poder legislativo deverá efetuar os ajustes anulando das dotações autorizada a maior, transferindo para a conta de despesa "Reserva de Contingência" do Poder Executivo.

**VIII** – revisar, a qualquer tempo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício, na ocorrência de situações que exijam a modificação.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata os incisos II, III, IV, V, VI e VII poderão ser executados por decretos e não onerarão o percentual de que trata o inciso I do artigo 5º.

3

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Art. 6º -** Os valores monetários que compõem os programas constantes na Lei do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, assim como a codificação da programação orçamentária, ficam automaticamente reajustados e recodificados de acordo com os valores e códigos constantes dos anexos desta Lei e assim passam a vigorar, abrangendo os respectivos projetos e atividades.

**Art. 7º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 8º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Taiuva autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do art. 5º desta lei, as dotações do orçamento do Órgão Legislativo, desde que os recursos sejam provenientes da anulação parcial ou total de seus próprios créditos orçamentários.

**Art. 9º -** Esta lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 17 de novembro de 2.022.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo Deplan**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI nº 2.528 de 17 de novembro de 2.022.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional aos Servidores do Município de Taiúva e dá outras providências".

**Leandro José Jesus Baptista**, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o §2º do artigo 44 *c/c* o §2º do artigo 107, ambos da Lei Orgânica do Município de Taiuva, Estado de São Paulo;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono excepcional aos servidores públicos ativos efetivos e comissionados, constantes do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Taiuva.

**§1º -** A concessão do abono de que trata o *"caput"* deste artigo não se estende:

**I.** Aos agentes políticos, a saber, os ocupantes dos cargos de Secretários;

**II.** À cargo político, a saber, o Prefeito;

**III.** À conselheiros de qualquer espécie;

**IV.** Aos não efetivos integrantes de processos seletivos;

**V.** Aos contratados por tempo determinado;

**VI.** Aos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**§2º -** A relação de pessoal de que que trata o *"caput"* deste artigo deverá ser considerada aos integrados no quadro de pessoal, até 31 de dezembro de 2022.

**§3º -** O abono será pago uma única vez em parcela única no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), na data de 20/12/2022.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**§4º** - A presente Lei corresponde a benefício ao servidor e é referente a prerrogativa do período aquisitivo de 2022, ou seja, embora suceda dois pagamentos de abono no ano base de 2022, o primeiro, pago dia 18 de janeiro de 2022 e alicerçado na Lei nº 2.463 de 14/01/2022, refere-se a regalia do período aquisitivo de 2021.

**§5º** - Os ocupantes de empregos, cargos e/ou funções de forma cumulativa receberão apenas um abono no valor único de que trata o **§3º** deste artigo.

**Artigo 2º** - O benefício instituído por esta lei:

**I.** Não tem natureza salarial;

**II.** Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

**III.** Não é considerado para efeito de reflexo de pagamento de décimo terceiro e férias;

**IV.** Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de auxílios de qualquer espécie;

**V.** Não configura rendimento tributável ao servidor.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas caso necessária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 17 de novembro de 2.022.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal de Taiuva**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº 2.529 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1o.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 439.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **439.000,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 01 00 | GABINETE MUNICIPAL | | | |
| 27 | 04.122.0001.2002.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>110 000 | COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>GERAL | 170.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 29 | 04.122.0001.2002.0000<br>3.3.90.36.00<br>01<br>110 000 | COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>TESOURO<br>GERAL | 8.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 30 | 04.122.0001.2002.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>GERAL | 260.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 374 | 20.606.0005.2006.0000<br>3.3.90.30.00<br>100 047 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>SEDRUS-SISTEMA EST.DESENVOL.RURAL SUST. | 1.000,00 | |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **439.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 01 00 | 438.000,00 |
| 02 19 | 1.000,00 |

**Artigo 3o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, capu da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº 2.530 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1o.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 202.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **202.500,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 05 00 | ENSINO FUNDEB | | | |
| 154 | 12.361.0009.2060.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>261 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 73.000,00<br>F.R.: 0 02 21 |
| 155 | 12.361.0009.2060.0000<br>3.1.90.13.00<br>02<br>261 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 5.000,00<br>F.R.: 0 02 21 |
| 164 | 12.365.0009.2060.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>272 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL | 56.000,00<br>F.R.: 0 02 21 |
| 171 | 12.366.0009.2060.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>261 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 19.000,00<br>F.R.: 0 02 21 |
| 02 07 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 237 | 08.241.0021.2043.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>510 000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 247 | 08.244.0021.2047.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>510 000 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | 8.500,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 02 10 00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 322 | 17.512.0013.2007.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>GERAL | 40.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 04 00 | ENSINO GERAL | | | |
| 121 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -50.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 126 | 12.361.0009.2042.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -57.500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 131 | 12.361.0009.2044.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -20.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 02 05 00 | ENSINO FUNDEB | | | |
| 156 | 12.361.0009.2062.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>262 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | -8.500,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 159 | 12.361.0009.2062.0000<br>3.3.90.30.00<br>02<br>262 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | -4.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 162 | 12.361.0009.2062.0000<br>4.4.90.52.00<br>02<br>262 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 166 | 12.365.0009.2062.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>274 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 02 05 00 | ENSINO FUNDEB | | | |
| 168 | 12.365.0009.2062.0000<br>3.3.90.30.00<br>02<br>274 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA | -2.500,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 173 | 12.367.0009.2060.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>261 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | -7.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 174 | 12.367.0009.2060.0000<br>3.1.90.13.00<br>02<br>261 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 07 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 240 | 08.241.0021.2043.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>510 000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 256 | 08.244.0021.2049.0000<br>3.3.90.39.00<br>02<br>500 001 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>PROG.ESTADUAL DE PROT.BÁSICA | -4.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 20 | |
| 368 | 08.244.0021.2047.0000<br>4.4.90.52.00<br>01 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO 510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | -4.500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 02 10 00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 323 | 17.512.0013.2007.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>110 000 | OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>GERAL | -40.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| **Anulação ( - )** | | | | **-202.500,00** |

**Artigo 3o.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro Jose Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº 2.531 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1o** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 241.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **241.000,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 01 00 | GABINETE MUNICIPAL | | | |
| 21 | 02.061.0003.2006.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 47 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 24.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 48 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>GERAL | 6.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 49 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.1.90.16.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 51 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.14.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 2.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 52 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>GERAL | 10.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 54 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.36.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>TESOURO<br>GERAL | 11.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 55 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>GERAL | 100.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 342 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.46.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO<br>TESOURO<br>GERAL | 3.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 61 | 06.181.0006.2020.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 12.500,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 62 | 06.181.0006.2020.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>GERAL | 2.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 02 03 00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | | |
| 92 | 12.364.0010.2030.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 95 | 12.364.0010.2030.0000<br>3.3.90.14.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO<br>DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 2.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 104 | 27.812.0012.2038.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 5.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 02 08 00 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO | | | |
| 271 | 04.122.0005.2028.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 15.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 02 09 00 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | | |
| 276 | 04.123.0007.2018.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 13.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 00 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 293 | 04.452.0011.2013.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS | | 6.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 303 | 15.452.0011.2003.0000 | COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | | 4.500,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 310 | 15.452.0011.2009.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 318 | 17.512.0013.2007.0000 | OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO | | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 325 | 26.782.0015.2015.0000 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **241.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 01 00 | 241.000,00 |

**Artigo 3o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro Jose Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI nº 2.532, de 17 de Novembro de 2.022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1o.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 97.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **97.500,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 355 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>100 053 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>ADO PLP 133/2020 | 8.000,00<br>F.R.: 0 05 00 | |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 176 | 10.301.0018.2024.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>310 000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>SAÚDE–GERAL | 85.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 187 | 10.301.0018.2025.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>310 000 | ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - USB<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>SAÚDE–GERAL | 3.500,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 190 | 10.301.0018.2027.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>310 000 | ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - ESCOLAS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>SAÚDE–GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 01 00 | GABINETE MUNICIPAL | | | |
| 24 | 04.122.0001.2002.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -3.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 63 | 06.181.0006.2020.0000<br>3.1.90.16.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 68 | 20.606.0005.2041.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 356 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.39.00<br>05<br>100 053 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>ADO PLP 133/2020 | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00 | |

02 04 00 ENSINO GERAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 118 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 134 | 12.361.0009.2046.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>220 000 | FORMAÇÃO, TREINAMENTO E REMUNERAÇÃO DE MERENDEIRAS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 137 | 12.361.0009.2065.0000<br>3.3.90.39.00<br>01 | MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO 110000 GERAL | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 373 | 12.365.0009.1072.0000<br>4.4.90.51.00<br>01<br>213 000 | REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>TESOURO<br>EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 185 | 10.301.0018.2024.0000<br>3.3.90.48.00<br>01 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA<br>TESOURO 310000 SAÚDE–GERAL | -13.500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 209 | 10.301.0018.2033.0000<br>3.3.90.39.00<br>05<br>301 001 | MANUTENÇÃO FUNDO A FUNDO - FNS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA | -30.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 | |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 223 | 10.303.0017.2022.0000<br>3.3.90.32.00<br>0<br>05<br>304 001 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>05<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/ASSIST.FARMACÊUTICA | -8.000,00<br>F.R. Grupo:<br>13 | |
| 224 | 10.304.0020.2035.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>303 001 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 | |
| 227 | 10.305.0020.2034.0000<br>3.1.90.11.00<br>05<br>303 001 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 | |
| 228 | 10.305.0020.2034.0000<br>3.1.90.13.00<br>05 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 303001<br>Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 | |
| 229 | 10.305.0020.2034.0000<br>3.1.90.16.00<br>05<br>303 001 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 | |
| 367 | 10.301.0018.2059.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>310 000 | AQUISIÇÃO DE VEICULO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>SAÚDE–GERAL | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |

02 09 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 279 | 04.123.0007.2018.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 280 | 04.123.0007.2018.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 285 | 04.122.0005.2011.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 287 | 04.122.0005.2011.0000<br>3.1.90.16.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 335 | 26.782.0016.2017.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 336 | 26.782.0016.2017.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>GERAL | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 337 | 26.782.0016.2017.0000<br>3.3.90.30.00<br>01 | MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO 110000 GERAL | -3.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 338 | 26.782.0016.2017.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>GERAL | -3.500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| **Anulação ( - )** | | | **-97.500,00** | |

**Artigo 3o.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro Jose Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº 2.533, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI :**

**Artigo 1o** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 204.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **204.000,00**

02 04 00 ENSINO GERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 117 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 7.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 127 | 12.361.0009.2044.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 27.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 151 | 12.365.0009.2058.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>212 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades | 100.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 343 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.3.90.46.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 3.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 269 | 08.306.0021.2052.0000<br>3.3.90.32.00<br>01<br>510 000 | DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>TESOURO<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | 67.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

**Artigo 2o.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **204.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 01 00 | 204.000,00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 3o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro Jose Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Lei nº 2.534 de 17 de novembro de 2.022**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e da outras providências".

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva**, no uso de suas atibuições legais, ele sanciona e promulga a seguinte:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Taiúva**, 17 de novembro de 2.022.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI N° 2.535, de 17 de novembro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Abono Excepcional, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Taiúva, e dá outras providências.

**Leandro José Jesus Baptista,** Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte...

**L E I:**

**Artigo 1º** - Em virtude da disponibilidade orçamentária e financeira previamente verificada e constatada no orçamento do fluente exercício desta Câmara Municipal, fica o Poder Legislativo do Município de Taiúva, autorizado a conceder Abono Excepcional no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), aos Servidores Públicos Municipais da Câmara deste Município.

**Parágrafo Único** – O Abono Excepcional, de que trata este artigo, para todos os efeitos legais, não será incorporado à remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Taiúva/SP, e deverá ser pago em uma única parcela, até o encerramento da folha de pagamento do fluente mês de dezembro do corrente exercício.

**Artigo 2º** - Sobre o Abono Excepcional previsto no artigo anterior, no mês em que for pago não incidirá:

I – qualquer vantagem de ordem pecuniária, inclusive, sobre o décimo terceiro salário; e,

II – qualquer desconto relativo ao regime geral de previdência social, gerido pelo INSS.

**Artigo 3º -** A presente Lei corresponde a benefício ao servidor e é referente à prerrogativa do período aquisitivo de 2022, ou seja, embora suceda dois pagamentos de abono ano base de 2022, o primeiro, pago dia 26 de janeiro de 2022 e alicerçado na Lei nº 2.464 de 20/01/2022, refere-se à regalia do período aquisitivo de 2021.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal consignada no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, suplementadas se necessárias.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiúva/SP, 17 de Novembro de 2.022.**

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo Deplan**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.003 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.529 de 17 de novembro de 2022:

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 439.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **439.000,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 01 00 | GABINETE MUNICIPAL | | | |
| 27 | 04.122.0001.2002.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>110 000 | COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>GERAL | 170.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 29 | 04.122.0001.2002.0000<br>3.3.90.36.00<br>01<br>110 000 | COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>TESOURO<br>GERAL | 8.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 30 | 04.122.0001.2002.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>GERAL | 260.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 374 | 20.606.0005.2006.0000<br>3.3.90.30.00<br>100 047 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>SEDRUS-SISTEMA EST.DESENVOL.RURAL SUST. | | 1.000,00 |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **439.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 01 00 | 438.000,00 |
| 02 19 | 1.000,00 |

**Artigo 3o.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, capu da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.004 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.530 de 17 de novembro de 2022:

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 202.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **202.500,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 05 00 | ENSINO FUNDEB | | | |
| 154 | 12.361.0009.2060.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>261 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 73.000,00<br>F.R.: 0 02 21 |
| 155 | 12.361.0009.2060.0000<br>3.1.90.13.00<br>02<br>261 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 5.000,00<br>F.R.: 0 02 21 |
| 164 | 12.365.0009.2060.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>272 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL | 56.000,00<br>F.R.: 0 02 21 |
| 171 | 12.366.0009.2060.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>261 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 19.000,00<br>F.R.: 0 02 21 |
| 02 07 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 237 | 08.241.0021.2043.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>510 000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 247 | 08.244.0021.2047.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>510 000 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | 8.500,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 02 10 00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 322 | 17.512.0013.2007.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>GERAL | 40.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 04 00 | ENSINO GERAL | | | |
| 121 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -50.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 126 | 12.361.0009.2042.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -57.500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 131 | 12.361.0009.2044.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -20.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 02 05 00 | ENSINO FUNDEB | | | |
| 156 | 12.361.0009.2062.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>262 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | -8.500,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 159 | 12.361.0009.2062.0000<br>3.3.90.30.00<br>02<br>262 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | -4.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 162 | 12.361.0009.2062.0000<br>4.4.90.52.00<br>02<br>262 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 166 | 12.365.0009.2062.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>274 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 02 05 00 | ENSINO FUNDEB | | | |
| 168 | 12.365.0009.2062.0000<br>3.3.90.30.00<br>02<br>274 000 | DEMAIS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA | -2.500,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 173 | 12.367.0009.2060.0000<br>3.1.90.11.00<br>02<br>261 000 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | -7.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |
| 174 | 12.367.0009.2060.0000<br>3.1.90.13.00 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 21 | |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 02<br>261 000 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | | |
| 02 07 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 240 | 08.241.0021.2043.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>510 000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 256 | 08.244.0021.2049.0000<br>3.3.90.39.00<br>02<br>500 001 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>PROG.ESTADUAL DE PROT.BÁSICA | -4.000,00<br>F.R. Grupo: 0 02 20 | |
| 368 | 08.244.0021.2047.0000<br>4.4.90.52.00<br>01 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO 510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | -4.500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 02 10 00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 323 | 17.512.0013.2007.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>110 000 | OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>GERAL | -40.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| **Anulação ( - )** | | | | **-202.500,00** |

**Artigo 3o.**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro Jose Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.531 de 17 de novembro de 2022:

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 241.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **241.000,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 01 00 | GABINETE MUNICIPAL | | | |
| 21 | 02.061.0003.2006.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 47 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 24.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 48 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>GERAL | 6.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 49 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.1.90.16.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 51 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.14.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 2.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 52 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>GERAL | 10.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 54 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.36.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>TESOURO<br>GERAL | 11.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 55 | | 04.122.0005.2016.0000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO | 100.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| | 342 | | 04.122.0005.2016.0000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO | 3.000,00 |
| | | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| | 61 | | 06.181.0006.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 12.500,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| | 62 | | 06.181.0006.2020.0000 | MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 2.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | |
| | 92 | | 12.364.0010.2030.0000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO | 1.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| | 95 | | 12.364.0010.2030.0000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO | 2.000,00 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| | 104 | | 27.812.0012.2038.0000 | MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO | 5.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| 02 | 08 | 00 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO | | |
| | 271 | | 04.122.0005.2028.0000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | 15.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| 02 | 09 | 00 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | |
| | 276 | | 04.123.0007.2018.0000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | 13.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 293 | 04.452.0011.2013.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 6.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 303 | 15.452.0011.2003.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 4.500,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 310 | 15.452.0011.2009.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 20.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 318 | 17.512.0013.2007.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 325 | 26.782.0015.2015.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **241.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 01 00 | 241.000,00 |

**Artigo 3o.-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro Jose Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.532 de 17 de novembro de 2022:

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$97.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **97.500,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 355 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>100 053 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>ADO PLP 133/2020 | | 8.000,00<br>F.R.: 0 05 00 |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 176 | 10.301.0018.2024.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>310 000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>SAÚDE–GERAL | | 85.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 187 | 10.301.0018.2025.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>310 000 | ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - USB<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>SAÚDE–GERAL | | 3.500,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 190 | 10.301.0018.2027.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>310 000 | ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - ESCOLAS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>SAÚDE–GERAL | | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

**Artigo 2o.-**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 01 00 | GABINETE MUNICIPAL | | | |
| 24 | 04.122.0001.2002.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | | -3.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 | 06.181.0006.2020.0000<br>3.1.90.16.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 68 | 20.606.0005.2041.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 356 | 04.122.0005.2016.0000<br>3.3.90.39.00<br>05<br>100 053 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>ADO PLP 133/2020 | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00 |

02 04 00 ENSINO GERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 118 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 134 | 12.361.0009.2046.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>220 000 | FORMAÇÃO, TREINAMENTO E REMUNERAÇÃO DE MERENDEIRAS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 137 | 12.361.0009.2065.0000<br>3.3.90.39.00<br>01 | MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO 110000 GERAL | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 373 | 12.365.0009.1072.0000<br>4.4.90.51.00<br>01<br>213 000 | REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>TESOURO<br>EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 185 | 10.301.0018.2024.0000<br>3.3.90.48.00<br>01 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA<br>TESOURO 310000 SAÚDE–GERAL | -13.500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 209 | 10.301.0018.2033.0000<br>3.3.90.39.00<br>05<br>301 001 | MANUTENÇÃO FUNDO A FUNDO - FNS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA | -30.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 223 | 10.303.0017.2022.0000<br>3.3.90.32.00<br>0<br>05<br>304 001 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>05<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/ASSIST.FARMACÊUTICA | -8.000,00<br>F.R. Grupo: 13 |
| 224 | 10.304.0020.2035.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>303 001 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 |
| 227 | 10.305.0020.2034.0000<br>3.1.90.11.00<br>05<br>303 001 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 |
| 228 | 10.305.0020.2034.0000<br>3.1.90.13.00<br>05 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 303001<br>Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 |
| 229 | 10.305.0020.2034.0000<br>3.1.90.16.00<br>05<br>303 001 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 13 |
| 367 | 10.301.0018.2059.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>310 000 | AQUISIÇÃO DE VEICULO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>SAÚDE–GERAL | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |

02 09 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 279 | 04.123.0007.2018.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 280 | 04.123.0007.2018.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 285 | 04.122.0005.2011.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 287 | 04.122.0005.2011.0000<br>3.1.90.16.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 335 | 26.782.0016.2017.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>GERAL | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 336 | 26.782.0016.2017.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>GERAL | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 337 | 26.782.0016.2017.0000<br>3.3.90.30.00<br>01 | MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO 110000 GERAL | -3.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| 338 | 26.782.0016.2017.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>GERAL | -3.500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| **Anulação ( - )** | | | | **-97.500,00** |

**Artigo 3o.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.007 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.533 de 17 de novembro de 2022:

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 204.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **204.000,00**

02 04 00 ENSINO GERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 117 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 7.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 127 | 12.361.0009.2044.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 27.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 151 | 12.365.0009.2058.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>212 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades | 100.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| 343 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.3.90.46.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 3.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 269 | 08.306.0021.2052.0000<br>3.3.90.32.00<br>01<br>510 000 | DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>TESOURO<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | 67.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será cobert com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **204.000,00**

Fontes de Recurso
01 00 204.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 3o.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2.022.**

**Leandro Jose Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

**Licitações e Contratos**

**Atas de registro de preço**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)**

Extrato de Publicação do **4º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 03/2022**, **Processo Licitatório nº 08/2022**, que tem como objeto prestação de serviços de poda de árvores em locais públicos desta municipalidade, cuja assinatura foi em 17/02/2022, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 17/02/2022, cujos preços globais assim foram registrados: **Empresa** MARCELO APARECIDO DA SILVA PEREIRA 23052219839 - MEI, CNPJ nº 33.106.310/0001-44, valor global estimado de R$ 57.803,00. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 18/11/2022.

.....